



7.9. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

7.10. Comunicar imediatamente ao coordenador da ação em caso de troca de curso ou em qualquer situação que gere alteração no seu DRE, para que o mesmo possa informar a PR-5;

7.11. Em caso de desligamento da ação, deverá entregar o relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico, ao coordenador da ação.

8. CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão é responsável pela certificação dos alunos bolsistas e os certificados serão enviados, no formato eletrônico, após o término da vigência do edital, de acordo com o previsto no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ.

9. DECLARAÇÕES DE ALUNOS BOLSISTAS

Deverão ser emitidas pelos respectivos coordenadores das ações de extensão. O coordenador da ação está autorizado a emitir declarações de participação para os alunos bolsistas, antes do envio do relatório, porém as informações contidas no documento são de responsabilidade do coordenador da ação.

10. RELATÓRIO DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista, ao ser desligado da ação, deverá entregar o relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico ao coordenador.

11. RELATÓRIO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

É de responsabilidade do Coordenador da ação a elaboração e submissão no SIGA, conforme orientações do item 2.7.

12. COMPROVAÇÃO DOS VALORES DAS BOLSAS RECEBIDAS PARA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (DIRF)

Para solicitação de comprovação dos valores recebidos para fins de declaração do imposto de renda, o bolsista deverá enviar solicitação para o endereço eletrônico financeiro@pr5.ufrj.br informando seus dados completos (nome, CPF e DRE).

13. SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Para a substituição de coordenador de ações de extensão registradas e apoiadas pelo Edital Profaex atentar para as situações previstas e o prazo estabelecido no item 9.8 do edital. A substituição deverá ser comunicada à PR-5 pelo endereço eletrônico profaex@pr5.ufrj.br. O e-mail deverá constar o documento de justificativa e documento de aprovação da substituição pela instância acadêmica ao qual o coordenador da ação está vinculado, de acordo com o previsto no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ.

14. CONTATOS SOBRE BOLSAS PROFAEX

Para dúvidas sobre documentação e substituição de bolsistas:

e-mail: profaex@pr5.ufrj.br

Para dúvidas sobre pagamento dos bolsistas:

e-mail: financeiro@pr5.ufrj.br

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 12.097, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve constituir Comissão de Avaliação de Progressão do docente MÁRIO FEIJÓ BORGES MONTEIRO, Classe D (Associado), do nível III para o nível IV, do Departamento de Expressão e Linguagens, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Marialva Carlos Barbosa – Professora Titular – Presidente – ECO/UFRJ
- Marcelo Macedo Correa e Castro – Professor Titular – FE/UFRJ
- Rosa Maria L. R. Pedro – Professora Titular – IP/UFRJ

Membros Suplentes:

- Leila Sanches – Professora Titular – IP/UFRJ

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos
Diretor da Escola de Comunicação/UFRJ

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

CONSELHO DE COORDENAÇÃO

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento do Colegiado de Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Colegiado de Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

Art. 1º O Colegiado de Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituído nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decania, é composto pelo/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação do CCJE, que o preside, e pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação (ou Diretores de Graduação) das diversas Unidades no âmbito deste Centro, conforme indicação da respectiva Unidade.



Art. 2º O Colegiado de Graduação do CCJE, órgão consultivo da Decania, tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas Unidades e Cursos de Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e mais especificamente:

- I - Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração mútua no âmbito das Coordenações de Graduação do CCJE;
- II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias entre Coordenadores de Graduação do CCJE, na esfera administrativa e acadêmica;
- III - Discutir, apreciar e encaminhar à Decania e Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ assuntos de interesse comum e específicos das Coordenações de Graduação do CCJE, que visem a melhoria e o aprimoramento das atividades administrativas e acadêmicas na UFRJ; e
- IV - Estimular a integração e o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão entre o Colegiado de Graduação e os Colegiados de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão do CCJE.

Art. 3º A metodologia de funcionamento do Colegiado de Graduação do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação do CCJE, onde serão discutidos os pontos de pauta definidos por seus Membros.

§1º As reuniões ordinárias serão bimestrais e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º O Colegiado de Graduação do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte e será amplamente divulgado pela Decania do CCJE.

Art. 4º O/A Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação do CCJE poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

Art. 5º Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Graduação ou outro membro do Colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decania, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 150, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento do Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

Art. 1º O Colegiado de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituído nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decania, é composto pelo/a Coordenador/a de Pós-Graduação do CCJE, que o preside, pelos conselheiros do CCJE no Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), pelos Diretores de Pós-Graduação (se houver) e pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação das diversas Unidades no âmbito deste Centro, conforme indicação da respectiva Unidade.

Art. 2º O Colegiado de Pós-Graduação do CCJE, órgão consultivo da Decania, tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas Unidades e Programas de Pós-Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e mais especificamente:

- I - Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração mútua no âmbito das Coordenações de Pós-Graduação do CCJE, além de promover o diálogo e troca de informações destes com os Representantes do CCJE no CEPG;
- II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias entre Coordenadores de Pós-Graduação do CCJE, na esfera administrativa e acadêmica;
- III - Discutir, apreciar e encaminhar à Decania e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ assuntos de interesse comum e específicos das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação do CCJE, que visem a melhoria e o aprimoramento das atividades administrativas e acadêmicas na UFRJ;
- IV - Estimular a integração e o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão entre o Colegiado de Pós-Graduação e Pesquisa e os Colegiados de Graduação e de Extensão do CCJE; e
- V – Promover o diálogo e troca de informações na esfera administrativa das Coordenações com os diferentes órgãos da Decania.

Art. 3º A metodologia de funcionamento do Colegiado de Pós-Graduação do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Pós-Graduação, onde serão discutidos os pontos de pauta a serem definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão semestrais, a depender da existência de pauta a ser discutida e apreciada por seus membros, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º O Colegiado de Pós-Graduação do CCJE deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias do Colegiado para o ano seguinte.

§3º O calendário anual de reuniões ordinárias será divulgado amplamente pela Decania do CCJE.

Art. 4º O/A Coordenador/a de Pós-Graduação do CCJE poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

Art. 5º Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Coordenador/a de Integração Acadêmica de Pós-Graduação ou outro membro do colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decania, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 151, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento do Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.